



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a aquisição de cadeiras giratória de escritório com design ergonômico, ideal para uso diário em ambientes administrativos. E também de conjunto escolar professor de mesa e cadeira, oferecendo conforto durante longos períodos de trabalho, garantindo melhores condições aos servidores, para atender a Escola Municipal Boa Vista. Sendo assim, esta aquisição atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Educação oriunda da Emenda Parlamentar nº: 818/2024, Processo nº 202500005013659.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover mobiliário adequado e ergonomicamente apropriado aos servidores e docentes da **Escola Municipal Boa Vista**, visando garantir condições adequadas de trabalho, segurança, conforto e eficiência no desempenho das atividades administrativas e pedagógicas.

Atualmente, parte do mobiliário existente encontra-se desgastado pelo uso contínuo, apresentando comprometimento estrutural e inadequação ergonômica, o que pode ocasionar desconforto físico, redução da produtividade e possíveis prejuízos à saúde ocupacional dos servidores.

A aquisição de cadeiras giratórias de escritório com design ergonômico para o setor administrativo permitirá melhor postura, ajuste adequado às características individuais dos usuários e maior durabilidade do mobiliário, atendendo às normas de ergonomia aplicáveis.

Da mesma forma, a aquisição de conjunto escolar para professor (mesa e cadeira) é indispensável para proporcionar condições apropriadas ao exercício das atividades docentes, especialmente considerando a permanência prolongada em sala de aula para planejamento, organização de materiais e condução das aulas.

A medida visa ainda promover a valorização do ambiente de trabalho, contribuindo para o bem-estar dos profissionais da educação e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar do Município de **Padre Bernardo - Goiás**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

Recomenda-se que este processo seja efetivado por meio de dispensa de licitação, uma vez que a despesa se enquadra nos limites de, previstos no artigo N° 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
001	3,0000	UN	40843	CADEIRA GIRATÓRIA ACOLCHOADA COM BRAÇO - TIPO SECRETÁRIA: cadeira secretaria giratória escritório, com braço regulável, base giratória em nylon, garantindo resistência e durabilidade, espuma injetada no assento e no encosto, proporcionando mais conforto durante o uso, pistão a gás, que oferece fácil regulagem de altura. cor preta	0,0000
002	2,0000	UN	62621	CONJUNTO ESCOLAR PROFESSOR MESA E CADEIRA - CJP-01 DESCRIÇÕES MÍNIMAS: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira conforme portaria 401 de acordo com as normas ABNT 14006/2008, mesa largura de 650 mm, comprimento de 1.200mm, profundidade de 450 mm, altura de 760 mm até o tampo e cadeira com altura de 450 mm padrão FNDE.	0,0000

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas demais disposições contratuais.

5.2. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, inclusive obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

5.3. Atender prontamente às solicitações e esclarecimentos formulados pela CONTRATANTE, prestando todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

5.4. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações, quantidade, qualidade, prazos e locais indicados no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990, ficando obrigada a reparar,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos ou inconformidades.

5.6. Substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer item que esteja em desacordo com as especificações exigidas, apresente avarias, defeitos ou vícios de fabricação.

5.7. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados.

5.8. Fornecer os itens objeto da contratação observando os melhores padrões de qualidade e desempenho, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis.

5.9. Observar, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às responsabilidades decorrentes da execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor formalmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas.

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, verificando minuciosamente, no ato da entrega, a conformidade dos itens com as especificações constantes no processo.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, determinando sua substituição.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos, após o atesto da Nota Fiscal pelo setor competente.

6.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do contrato, fixando prazo para a devida regularização.

6.7. Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.8. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do objeto contratado.

7. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Da Forma de Entrega

Os itens deverão ser entregues de forma integral (parcela única), conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

7.2. Do Prazo de Entrega

O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

7.3. Do Local e Horário de Entrega

As entregas deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Padre Bernardo – GO, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE, exclusivamente em dias úteis, nos seguintes horários:

- Das 07h00min às 12h00min;
- Das 14h00min às 17h00min.

A entrega deverá ocorrer em horário previamente agendado, garantindo a presença do servidor responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.

7.4. Do Recebimento

O recebimento dos itens será realizado por servidor designado, que procederá à



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar quanto à quantidade, integridade física e conformidade aparente com as especificações constantes no Termo de Referência, sendo formalizado por meio de atesto provisório por servidor designado.

8.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação detalhada da qualidade, compatibilidade e adequação dos materiais às especificações exigidas.

8.3. Rejeição do Objeto

Na hipótese de serem constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações contratadas, o objeto será rejeitado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA proceder à substituição no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Condição para Pagamento

O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e conseqüente pagamento à CONTRATADA.

8.5. Responsabilidade da Contratada

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança dos materiais fornecidos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

9.1. Somente serão aceitos os materiais fornecidos que estiverem em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

neste Termo de Referência, sendo sua aceitação condicionada à fiscalização e verificação por parte de servidor designado pela Administração.

9.2. Não serão aceitos itens cujos preços unitários ultrapassem o valor médio de mercado apurado mediante prévia pesquisa de preços realizada pela Administração, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

9.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original do fabricante, em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa.

9.4. Quando aplicável, os itens deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação dos órgãos competentes, especialmente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, quantitativas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência;

II – Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos em relação aos valores estimados pela Administração;

III – Contiverem vícios, omissões ou irregularidades que comprometam sua análise e julgamento.

10.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, transporte, entrega e demais despesas incidentes.

10.4. A aceitabilidade da proposta estará condicionada à compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado apurados pela Administração, observando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Da Estimativa de Preço

A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado tem como base o menor preço obtido entre as cotações válidas, desde que compatível com os valores praticados no mercado, garantindo-se a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

11.2. Do Valor Total da Contratação

Nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, o valor estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de preservar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.3. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município de Padre Bernardo – GO, conforme classificação abaixo:

Descrição:	Ficha:	Fonte:	Origem do recurso:	Código:
Equipamento e Material Permanente.	437	133	Oriundo de Emenda parlamentar	4.4.90.52

Parágrafo único. A despesa está devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente, bem como com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. DO PRAZO CONTRATUAL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

12.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.

ou, caso o prazo correto seja mensal:

12.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, mediante termo aditivo devidamente justificado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo servidor competente, desde que verificada a regular execução contratual.

13.2. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência nas informações ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização da pendência.

13.3. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta indicada pela CONTRATADA, mediante apresentação do documento fiscal competente, devidamente atestado, acompanhado da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

13.4. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, e Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo Município da sede da empresa;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da legislação vigente.

13.5. A manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a execução contratual é requisito indispensável para a efetivação do pagamento, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidor formalmente designado, a quem caberá verificar a fiel observância das disposições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.2. No curso do fornecimento, a CONTRATANTE poderá, diretamente ou por intermédio do fiscal designado, exercer o direito de fiscalização quanto à qualidade dos materiais, cumprimento dos prazos, condições de entrega e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Constatadas irregularidades na execução contratual, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA para que adote as providências necessárias à regularização, no prazo que lhe for fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

15. DOS DEVERES DA CONTRATADA

15.1. São deveres da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

15.2. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto, observando as quantidades, especificações e eventuais parcelamentos definidos pela CONTRATANTE.

15.3. Executar o objeto com qualidade, eficiência e responsabilidade, em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

15.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para o Município.

15.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

16. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

16.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, atestando na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto e seu respectivo aceite;
- b) Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contrato;
- d) Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados, após o atesto da execução;
- e) Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento contratual;
- f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de inadimplemento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros:

- I – O inadimplemento total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- III – A paralisação injustificada do fornecimento;
- IV – Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- V – Mútuo acordo entre as partes, formalizado por escrito.

17.3. A rescisão poderá ser:

- a) Unilateral, por ato da Administração, nos casos previstos em lei;
- b) Consensual, por acordo entre as partes;
- c) Judicial, nos termos da legislação aplicável.

17.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, especialmente quanto à aplicação das sanções cabíveis e à assunção imediata do objeto, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A rescisão contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I – Advertência;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento dos itens, em relação ao prazo estipulado: multa de **1% (um por cento)** do valor correspondente ao item em atraso, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor do item;

b) Pela recusa injustificada em fornecer o objeto, caracterizada após 10 (dez) dias do vencimento do prazo estipulado: multa de **10% (dez por cento)** do valor do item ou parcela inadimplida;

c) Pela demora em substituir ou corrigir item rejeitado: multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor do item, por dia de atraso, a contar do segundo dia da notificação formal;

d) Pela recusa em substituir ou corrigir falhas, caracterizada quando não atendida a notificação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis: multa de **10% (dez por cento)** do valor do item rejeitado.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na legislação vigente.

18.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, hipótese em que poderá ser aplicada multa em dobro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração de regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia e a interposição de recurso, nos prazos legais.

18.5. Decorrido o prazo de defesa, sendo mantida a penalidade de multa, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor devido ao erário municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

18.6. A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.

18.7. As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, respeitado o limite legal, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

18.8. O pagamento da multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A eventual tolerância do Município quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicará alteração contratual, novação, renúncia ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas e condições pactuadas, podendo a Administração exigir seu fiel cumprimento a qualquer tempo.

19.2. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer encarregados, assume integral responsabilidade por todos os danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado ou de sua omissão, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

19.3. Na hipótese de o Município ser compelido a responder por danos causados pela CONTRATADA a terceiros, fica assegurado o direito de regresso contra esta, para ressarcimento integral dos valores despendidos, nos termos da legislação vigente.

19.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

20. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

20.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto.

20.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. **Lucas Gonzaga de Souza**, inscrito no CPF nº **056.662.691-86**, a quem competirá:

- I – Coordenar e supervisionar a execução contratual;
- II – Controlar prazos, vigência e demais obrigações pactuadas;
- III – Solicitar providências ao fiscal do contrato quando necessário;
- IV – Adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

20.3. O gestor e o fiscal atuarão de forma complementar, observando as atribuições previstas na legislação vigente, especialmente quanto ao acompanhamento, controle e registro das ocorrências contratuais.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, as partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PADRE BERNARDO – GO, 15 de junho de 2026

Lucas Gonzaga de Souza

Digitalizador

Rosilene Generoso da Costa Dias

Secretária Municipal de Educação, Cultura,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

Desporto, Lazer e Gestora do FUNDEB

Decreto nº 014/2025